



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2007 - Nº 229

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

LEI Nº 5.695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera a redação do art. 1º, caput, da Lei nº 5.563, de 17 de maio de 2006.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei nº 5.563, de 17 de maio de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 40, art. 41, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", e art. 45, da Lei nº 4.721, de 27 de julho de 1994, este último com a redação que lhe deu a Lei nº 4.768, de 20 de julho de 1995, na esfera administrativa ou judicial, parceladas ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2006, nos percentuais abaixo indicados, desde que o pagamento seja efetuado integralmente, com observância dos prazos a seguir indicados:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 14 de novembro de 2007.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

LEI Nº 5.696, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Paulistana.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Paulistana criado pela Lei R.P. 1.137, de 20 de julho de 1885, que passa a ter os seguintes limites:

I - Com o Município de Jacobina do Piauí:

Começa no pico de coordenadas 9.104,3 kmN / 229,5 kmE, no divisor de águas entre o riacho da Solta e o riacho do Boqueirão; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.104,0 kmN / 231,2 kmE, na nascente do riacho que passa na lagoa do Meio; desce por este riacho, atravessando a referida lagoa pelo meio, até o ponto de coordenadas 9.104,6 kmN / 236,2 kmE, em sua foz no riacho da Solta; desce por este último riacho até o ponto de coordenadas 9.107,3 kmN / 237,6 kmE, na foz do riacho que vem da lagoa do Boi; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.109,1 kmN / 237,1 kmE, na foz de um afluente da margem direita do rio Canindé; sobe pelo referido afluente até sua nascente no ponto de coordenadas 9.111,2 kmN / 240,3 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.110,9 kmN / 241,2 kmE, no centro de uma lagoa na localidade Lagoa do Pajeú; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.112,9 kmN / 245,5 kmE; por outra reta vai até o ponto de coordenadas 9.112,8 kmN / 247,1 kmE, no cruzamento da estrada Riacho Seco / Curralinho com o riacho Seco; toma o divisor de águas entre este riacho e seus tributários da margem direita que deságuam a jusante do citado cruzamento, até o pico de coordenadas 9.113,5 kmN / 253,0 kmE; segue pelo divisor de águas entre os riachos Seco e Jacobina, até o pico de coordenadas 9.113,0 kmN / 261,8 kmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.116,8 kmN / 263,1 kmE, no cruzamento da estrada Curral de Baixo / BR-407 com o riacho da Vargem; sobe por este riacho até sua nascente no centro de uma lagoa, no ponto de coordenadas 9.118,8 kmN / 267,9 kmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.121,9 kmN / 270,9 kmE, no meio da lagoa do Morro; desce pelo desaguadouro desta lagoa até sua foz no riacho Jardim, no ponto de coordenadas 9.123,5 kmN / 275,2 kmE, desce pelo riacho Jardim até o ponto de coordenadas 9.126,6 kmN / 274,1 kmE, na sua foz do rio Itaim; desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.131,0 kmN / 280,3 kmE, na foz do riacho do Tanque; sobe por este riacho até a foz do riacho Braúna, ponto de coordenadas 9.130,7 kmN / 281,6 kmE, e sobe pelo riacho Braúna até sua nascente no morro Pedra Branca, no ponto de coordenadas 9.134,5 kmN / 284,9 kmE.

II - Com o Município de Caridade do Piauí:

É o ponto de coordenadas 9.134,5 kmN / 284,9 kmE, na nascente do riacho Braúna, no morro Pedra Branca.

III - Com o Município de Curral Novo do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.134,5 kmN / 284,9 kmE, na nascente do riacho Braúna, no morro Pedra Branca; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.129,3 kmN / 287,3 kmE; vai por outra reta até o pico de coordenadas 9.125,9 kmN / 289,6 kmE; por mais uma reta vai até o pico de coordenadas 9.123,8 kmN / 295,5 kmE; ainda em linha reta vai até o pico de coordenadas 9.122,6 kmN / 298,2 kmE; vai por outra reta ao pico de coordenadas 9.119,9 kmN / 299,6 kmE; por mais uma reta vai até o pico de coordenadas 9.117,5 kmN / 302,3 kmE, no morro Caldeirãozinho; ainda em linha reta vai até o pico de coordenadas 9.117,1 kmN / 305,3 kmE e por outra reta vai até o pico de coordenadas 9.112,5 kmN / 312,0 kmE.

IV - Com o Município de Betânia do Piauí:

Começa no pico de coordenadas 9.112,5 kmN / 312,0 kmE; vai por uma linha reta até o pico de coordenadas 9.112,3 kmN / 304,2 kmE; vai por outra reta ao ponto de coordenadas 9.112,7 kmN / 302,3 kmE, na nascente de um afluente da margem direita do riacho do Mulungu; desce pelo referido afluente até sua foz, no ponto de coordenadas 9.111,6 kmN / 298,4 kmE; vai em linha reta ao ponto de coordenadas 9.109,8 kmN / 294,2 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do riacho do Sombri; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.104,8 kmN / 293,3 kmE, no cruzamento com a estrada Lagoa da Negra/Silvino; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.106,7 kmN / 290,2 kmE; segue pelo divisor de águas que passa pelo morro Torto até o ponto de coordenadas 9.105,5 kmN / 284,1 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do riacho Grande; e sobe pelo riacho Grande até o ponto de coordenadas 9.101,6 kmN / 285,9 kmE.